



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## Edital

### CHAMADA PÚBLICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NOS CAMPOS DE PRÁTICA DA SES-GO PARA O ANO DE 2024

#### EDITAL DE Nº 23/2023 - SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, visando distribuir vagas para o estágio curricular obrigatório, consoante o previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, a ser executado nos campos de prática da SES-GO, pelos alunos das Instituições de Ensino (IE) conveniadas, para o ano de 2024, conforme definido neste Edital e seus anexos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento, a distribuição de vagas de estágio curricular obrigatório, por meio de ranqueamento entre as IE, públicas e privadas (com ou sem fins lucrativos), conveniadas com o Estado de Goiás, por meio da SES-GO, consoante a utilização dos campos de prática nas unidades de saúde ou administrativas da SES-GO, para o ano de 2024.

1.2 A IE poderá ocupar a vaga com apenas um aluno ou realizar rodízio na mesma vaga entre alunos do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade de estágio e da atividade prática a ser realizada.

#### 2 - DA HABILITAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1 Serão consideradas habilitadas a participarem da distribuição das vagas de estágio obrigatório curricular nos campos da SES-GO para o ano de 2024, a Instituição de Ensino com ajuste vigente com a SES na data da publicação deste Edital e que manifestar interesse na referida distribuição por meio de ofício e preenchimento de formulário do FormSAUDE no link: <https://form.saude.go.gov.br/estagio>.

2.1.2 O Ofício deverá informar o número de vagas pretendidas, a nota do ENADE (quando for o caso) por curso, com o devido documento comprobatório da nota, o número de alunos matriculados no curso e, ser direcionado à SESG para o e-mail: [estagio.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:estagio.escoladesaude@goias.gov.br) ou por meio do Protocolo Setorial (PROSET) da SES, via processo SEI, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

2.2 A demanda por vagas não gera, de forma automática, a disponibilidade destas para a Instituição de Ensino. Refere-se, tão somente, a uma manifestação de interesse no uso das vagas, as quais a IE concorrerá no processo seletivo.

#### 3 - DO RANQUEAMENTO

3.1 A partir da listagem das Instituições de Ensino consideradas HABILITADAS será realizado o RANQUEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO das IE por curso, seguindo os critérios de pontuação, conforme estabelecido no ANEXO I.

3.2 Serão considerados como critérios de pontuação para o ranqueamento, a nota do ENAD no curso e a natureza jurídica da Instituição de Ensino.

3.3 A pontuação final definirá um percentual de vagas de estágio que será disponibilizado para cada curso e nível (pós-graduação, superior, médio ou técnico).

3.4 Caso o número de vagas correspondente ao percentual de cada IE pontuada seja algarismo com casas decimais, será considerado o número inteiro posterior quando o decimal for igual ou maior que 5 (cinco) e o número inteiro inferior quando o número decimal for menor que 5 (cinco).

3.5 A Instituição de Ensino que mais pontuar, a partir dos critérios estabelecidos, receberá maior número de vagas de estágio curricular obrigatório dentre o percentual destinado para sua natureza jurídica.

3.6 O cálculo do percentual de vagas será feito a partir da pontuação obtida pela IE somada à pontuação de todas as IE que concorrem para a mesma vaga. Este somatório corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação das Instituições de Ensino (cada personalidade jurídica separadamente).

3.7 A identificação da porcentagem que cada IE terá em cada curso e nível disponível neste edital será feita através de uma “regra de três simples”, onde há que se calcular o percentual obtido por cada IE.

Exemplo: Para um curso em que foram disponibilizadas 50 vagas e há concorrência de duas IE, a “IE A” obteve 14 pontos e a “IE B” obteve 20 pontos. A soma dos pontos das duas corresponde a 34 pontos, que será considerado 100% da pontuação para aquela disponibilidade. Aplicando a regra de três simples para a “IE A”, teremos:

IE A =	14 pontos _____ X%
$\sum$ IE A+B =	34 pontos _____ 100%

$X = (14 \times 100) / 34 =$  percentual do número de vagas que a “IE A” terá a possibilidade de usufruir dos campos de estágio. Daí conclui-se que a “IE A” terá 41,17 % das 50 vagas do curso ou nível que serve de exemplo. Ou seja, terá 20,5 vagas que corresponde a 21 vagas conforme arredondamento previsto no item 3.4.

3.8 Em caso de empate na pontuação total entre IE que estão concorrendo vagas do mesmo curso serão aplicados, para fins de desempate, os seguintes critérios pela ordem:

- município sede da IE mais próximo a Unidade de Saúde que contém as vagas pretendidas;
- maior nota no ENADE no referido curso e;
- maior quantidade de alunos efetivamente matriculados.

3.9 Caso haja motivo fortuito ou de força maior que inviabilize a concessão das vagas, no total ou parcialmente, em determinada unidade de saúde, será observada duas possibilidades para resolução do caso:

- o remanejamento das vagas para outra unidade de saúde, com perfil semelhante, caso existam vagas remanescentes;
- a exclusão das vagas do processo seletivo, caso não haja possibilidade de remanejamento.

3.10 A distribuição do número de alunos por turno será de, no máximo, 10 (dez) estagiários por professor orientador simultaneamente, conforme consta na Lei nº. 11.788/2008.

#### 4 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas nos campos da SES-GO para o ano de 2024, um total de **3.547** vagas para a prática de estágio curricular obrigatório a serem distribuídas por curso, conforme relação de vagas ANEXO II.

4.2 O número de vagas disponibilizado foi estabelecido de acordo com a oferta de cada Unidade de Saúde da SES-GO, mediante a sua capacidade instalada.

4.3 As vagas ofertadas pelo Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD) serão distribuídas entre as IE que apresentarem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de Pediatria, em face do perfil altamente especializado da unidade.

4.4 As vagas ofertadas pelo Hospital Estadual da Mulher (HEMU) e pelo Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL) serão distribuídas entre as IE que apresentarem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de Neonatologia e Ginecologia, em face do perfil altamente especializado das unidades

4.5 A distribuição das vagas de estágio curricular obrigatório para o uso dos campos da SES-GO no ano de 2024, será realizada em 02 (duas) etapas conforme estabelecidas a seguir.

a) 1ª etapa: após o recebimento da intenção de vagas, as IE serão habilitadas e participarão da distribuição das vagas, seguindo a ordem decrescente do ranqueamento, formado partir da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no ANEXO I.

b) 2ª etapa: após a distribuição das vagas, as IE serão convocadas para reunião presencial na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, onde as mesmas terão a oportunidade, em conjunto com a Coordenação de Estágio Curricular/GDES/SESG, de organizar o rodízio do estágio, respeitando-se o ranqueamento inicialmente definido.

4.6 Caso a IE não preencha as vagas contempladas, no prazo de 15 dias após a distribuição, as mesmas poderão ser ofertadas ao subsequente na classificação e, assim, sucessivamente, até que o campo de estágio seja devidamente aproveitado.

4.7 Havendo disponibilidade de vagas no decorrer do ano de 2024, as mesmas serão quinzenalmente redistribuídas para as IE interessadas.

4.8 Fica vedada a oferta ou troca de vagas entre as Instituições de Ensino sem a anuência da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás.

4.9 A distribuição das vagas será realizada nos termos deste edital pela Coordenação de Estágio Curriculares (GDES)/SESG, composta pelos profissionais conforme ANEXO IV.

## 5 - DO PLANO PEDAGÓGICO

5.1 O regime didático-pedagógico a ser adotado será definido pela instituição de ensino de acordo com suas leis, normas de ensino, projetos políticos pedagógicos, Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, regimentos internos das unidades de saúde utilizadas como campo de práticas de ensino-aprendizagem, além das normativas da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/SES-GO, respeitando as especificidades e características dos serviços onde são desenvolvidas tais atividades.

## 6 - DO RECURSO

6.1 A IE interessada poderá interpor recurso do resultado da distribuição de vagas, no período de 00:00 horas do dia 14 de novembro de 2023 às 23:59 do dia 16 de novembro de 2023 por meio do correio eletrônico no e-mail: recurso.escoladesaude@goias.gov.br com o assunto "Recurso ao Resultado do Edital nº 23/2023-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

6.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

6.3 Não serão admitidos recursos intempestivos.

6.4 Não serão recebidos pedidos de revisão de recurso.

6.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim.

## 7- DA CONTRAPARTIDA

7.1 A Instituição de Ensino contemplada com vagas de estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO, será responsável pela prestação de uma ou mais das contrapartidas estabelecidas no Termo de Ajuste.

7.2 A IE deverá prestar a contrapartida conforme Portaria nº 1.096 de 22 de maio de 2023.

## 8 - DO CRONOGRAMA

8.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas prevista no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

8.2 As instituições de Ensino interessadas em usufruir os campos de estágio curricular obrigatório no âmbito da SES-GO deverão observar os prazos previstos abaixo, os quais encerrar-se-ão às 23:59h da respectiva data.

Quadro I	
Data	Atividade

06/10 a 10/10/2023	Período para as instituições de ensino conveniadas manifestar a intenção de vagas
16/10/2023	Previsão do resultado de ranqueamento das IE
17/10/2023	Período para interposição de recurso do resultado de ranqueamento
13/11/2023	Previsão do resultado preliminar da distribuição de vagas
14/11/2023 à 16/11/2023	Período para interposição de recurso
20/11/2023	Previsão do resultado final da distribuição de vagas
22/11/2023 e 23/11/2023	Reunião entre as instituições de ensino e SESG.
02/ 01/2024	Previsão para o início dos estágios obrigatórios nos campos da SES-GO

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital contempla os cursos de Graduação, Pós Graduação e Nível Técnico.

9.2 Os cursos de pós-graduação deverão concorrer suas respectivas vagas no quantitativo disponibilizado para os cursos superiores.

9.3 Os documentos recebidos intempestivamente, não serão considerados para a concorrência de vagas deste Edital.

9.5 A SESG não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.6 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

9.7 A IE interessada deverá acompanhar a execução do edital pelo site: <https://www.saude.go.gov.br>, até o resultado final da distribuição das vagas, afim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

9.8 O período para entrega da documentação do aluno na Coordenação de Estágio Curricular da SESG, pela IE, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias antes do início do respectivo estágio.

9.9 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Coordenação de Estágio Curricular/GDES/SESG em conjunto com a Coordenação Técnico-Legal/SESG e validadas Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG).

9.10 As informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenação de Estágio Curricular e Coordenação Técnico Legal da SESG, por meio dos telefones (62) 3201-3404 e 3201-3406 ou e-mails: [leg.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:leg.escoladesaude@goias.gov.br); [estagio.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:estagio.escoladesaude@goias.gov.br).

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

**RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI**  
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás  
SESG

## ANEXO I

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO		
Instituição de Ensino Superior (cursos de graduação)		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL

ENADE contínuo - Nota por curso da IES	Nota 0 = 0 pontos Nota 1 = 2 pontos Nota 2 = 3 pontos Nota 3 = 4 pontos Nota 4 = 5 pontos Nota 5 = 6 pontos	P1
Natureza jurídica da Instituição de Ensino (IE)	a) Pública Estadual do Estado de Goiás - 8 pontos. b) Pública Federal e Municipal do Estado de Goiás sem ônus de mensalidade para o aluno - 6 pontos. c) Pública do Estado de Goiás com ônus de mensalidade para o aluno - 5 pontos. d) Privada do Estado de Goiás (comunitária) - 4 pontos. e) Privada do Estado de Goiás (filantrópica) - 3 pontos e) Privada do Estado de Goiás - 2 pontos f) Instituição de Ensino de outro Estado da Federação – 1 pontos.	P2
Total (P1+P2)		----

## ANEXO II

<b>QUANTIDADE DE VAGAS MENSAIS DE ESTÁGIO POR CURSO</b>	
<b>CURSOS SUPERIORES</b>	
<b>CURSOS</b>	<b>Nº VAGAS MENSAIS</b>
Medicina	858
Enfermagem	762
Fisioterapia	208
Psicologia	119
Nutrição	107
Biomedicina	102
Odontologia	63
Musicoterapia	08
Educação Física	27
Farmácia	178
Fonoaudiologia	102
Veterinária	02
Serviço Social	104
Terapia Ocupacional	55
Pedagogia	16
Medicina Aulas Práticas (CREMIC)	16
<b>TOTAL</b>	<b>2.727</b>
<b>CURSOS TÉCNICOS</b>	
<b>CURSOS</b>	<b>Nº VAGAS MENSAIS</b>
Instrumentação Cirúrgica	10

Técnico em Análises Clínicas	63
Técnico em Vigilância em Saúde	21
Técnico em Segurança do Trabalho	29
Técnico em Enfermagem	512
Técnico em Radiologia	74
Técnico em Farmácia	39
Técnico em Nutrição	21
Técnico em Laboratório de Prótese Dentária	06
Técnico em Saúde Bucal	12
<b>TOTAL</b>	<b>787</b>
<b>CURSOS PÓS GRADUAÇÃO</b>	
<b>CURSOS</b>	<b>Nº VAGAS MENSAIS</b>
Área de Saúde	30
Pós Graduação Curso da Saúde (Avaliação Neuropsicológica)	03
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.547</b>

**ANEXO III**

MAPA DE VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE (52253535)

**ANEXO IV****INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES**

**1.** A distribuição das vagas será realizada pela Coordenação de Estágio Curricular/GDES/SESG, composta pelos profissionais abaixo relacionados:

I - Edinalva Rodrigues Batista Gonçalves.

II - Ednilse Pinheiro Chaves

III - Elisabete Aguiar de Souza

IV - Euníria Manzan de Miranda

V - Leles França Morais

VI - Lucilene Pereira Gomes

VII - Silvana Teixeira de Sousa

2. A distribuição das vagas de estágio curricular obrigatório será coordenada pela servidora **Ednalva Rodrigues Batista Gonçalves**.

GOIÂNIA, 05 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI, Superintendente**, em 05/10/2023, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52487877** e o código CRC **D8014473**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS  
RUA 26 S/N - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 74853-070 - GOIÂNIA - GO 3201-3410



Referência: Processo nº 202300010048930



SEI 52487877